

INFORMATIVO CATI N°2

Junho/2008

Processo de Ingresso de Agronomia/Veterinária/Zootecnia/Engenharia Agrícola

- **ESCOLHA DE VAGAS:** Aguardar Publicação no DOE, Seção II, Ato de nomeação pelo Exmo. Sr. Governador do Estado de São Paulo.
- **POSSE:** Na Unidade Administrativa (CATI) da escolha da vaga/nomeação, mediante apresentação/entrega da documentação exigida.
 - **PRAZO:** 30 (trinta) dias contados da data da publicação de nomeação. Poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, desde que requerido.
- **EXERCÍCIO:** Na Unidade Administrativa (CATI) onde tomou posse.
 - **PRAZO:** 30 (trinta) dias contados da data da posse, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, desde que requerido pelo interessado e a critério da autoridade competente.

Obs: O servidor que não tomar posse dentro do prazo legal será tornado sem efeito o ato de provimento (§ 3º, art. 52, da Lei 10.261/68) e se tomar posse e não entrar em exercício no prazo estabelecido será exonerado do cargo (§ 4º, art. 60, Lei 10.261/68).

DOCUMENTAÇÃO:

(cópia reprográfica simples acompanhada do original)

- Carteira de Identidade (RG);
- Título de Eleitor acompanhado dos 2 (dois) últimos comprovantes de votação (01/out/2006 e 29/out/2006), ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Reservista de 1ª ou 2ª categoria ou Certificado de Dispensa de Incorporação ou Isenção do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
- Certificado de Conclusão da Escolaridade exigida para o cargo (Nível Superior em Agronomia, Veterinária, Zootecnia e Engenharia Agrícola);
- Certificado de Sanidade e Capacidade Física;*
- Certidão de Tempo de Serviço Público, se possuir.

***Certificado de Sanidade e Capacidade Física** – Publicada a nomeação, o candidato deverá retirar na Unidade Administrativa, a requisição para tal exame:

- a) Para aqueles que escolheram vagas na sede da Coordenadoria – no Núcleo de Pessoal (CATI-Campinas);
- b) Para aqueles que escolheram vagas nos Escritórios de Desenvolvimento Rural ou Casas de Agricultura – no Núcleo de Apoio Administrativo dos respectivos Escritórios.

Obs: Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Secretaria de Agricultura e Abastecimento poderá anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, verificadas falsidades de Atestado/Declaração ou irregularidade no Certame.